



Entrevista

Neste primeiro número, ano 2, da Revista Eletrônica EJE, a entrevista é com o Dr. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, juiz federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Ele fala do papel do Poder Judiciário e da importância da Justiça Eleitoral na sociedade brasileira e também da contribuição do eleitor no processo eleitoral e na Justiça.

Reportagem

Matéria do jornalista Eduardo Trece, da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE, destaca o tema “Processos judicial e administrativo eletrônicos progridem na Justiça Eleitoral”.

Artigos

Nesta edição, os artigos tratam de temas como participação política da população nas cidades do interior e a compra de votos; fidelidade partidária e fidelidade ao eleitorado; voto distrital; a nova lei de inelegibilidade. Confira.



A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DA POPULAÇÃO NAS CIDADES DO INTERIOR E A COMPRA DE VOTOS

Rodrigo da Silva Albuquerque¹

Bruna Rafaela do Rêgo Miranda Cavalcante²

A Constituição brasileira de 1988, no artigo 1º, estabelece como forma de governo a República.

Mas o que significa *republicanismo*? De forma bastante resumida, podemos dizer que é uma forma de governo que se opõe à monarquia, isto é, é um governo legitimado pela vontade popular, em conformidade com a lei e com a famosa frase de Abraham Lincoln: “governo do povo, pelo povo, para o povo”.

Em consequência, da palavra *república* conclui-se que a participação política é fundamental para o Estado republicano. Ou seja, somente existe república se houver participação popular, refletindo-se no ideal de que todos os cidadãos são responsáveis e têm o dever de participar das questões políticas do seu país.

A compra de votos sempre fez parte do cenário cultural, materializando-se na doação de cesta básica, no financiamento de atendimento médico, na perfuração de poços artesianos, na promessa ou na manutenção de algum cargo comissionado.

A própria Constituição de 1988 foi reflexo de importante participação do povo brasileiro e seu objetivo era a redemocratização do país, em contraposição ao regime de exceção, autoritário e, muitas vezes, violento para com os ideais republicanos. Tanto é verdade que foi batizada

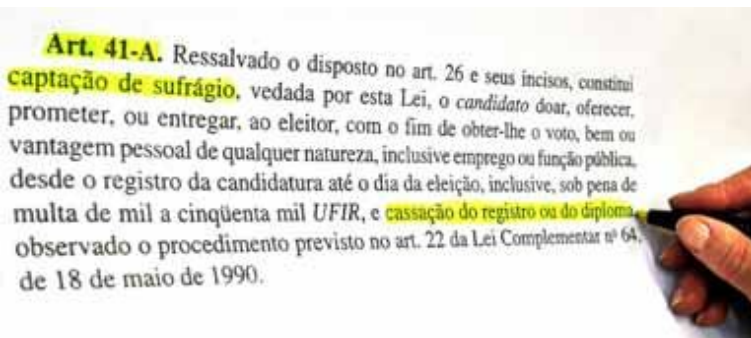


Foto: Nelson Jr./ASICS/TSE

de *Constituição Cidadã* por Ulysses Guimarães e tem garantido o maior lapso temporal de estabilidade institucional e jurídica na história do Estado brasileiro.

Não se pode esquecer que o termo *república* pressupõe o repúdio à perpetuação do poder, estabelecendo a alternância entre os governantes. Por meio dessa alternância de poder, a população expressa a soberania popular, escolhendo os seus futuros representantes.

Nesses termos, a Constituição Federal estabelece que a soberania popular será exercida por eleição e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos (art. 14, *caput*). Isso obriga que o processo eleitoral siga fielmente as determinações legais e resguarde o livre convencimento do eleitor, impedindo que sofra influência decorrente de condutas ilícitas de alguns candidatos, cuja finalidade exclusiva é ganhar votos, maculando a lisura e a legitimidade das eleições.

¹Estudante do 7º Período de Direito da Faculdade ASCES, Caruaru/PE.

²Estudante do 4º Período de Direito da Faculdade ASCES, Caruaru/PE

Entretanto, garantir a legalidade nas eleições é tarefa difícil, principalmente em países periféricos. Exemplo disso é o Brasil, onde existe um processo injusto de distribuição de renda, o que acaba gerando imensa desigualdade social, regional e cultural, cujo reflexo aflora no processo eleitoral.

Políticas uniformes de combate à captação ilícita dos votos não alcançam resultados substanciais em âmbito nacional, porque cada região brasileira apresenta suas peculiaridades que, por vezes, acabam dificultando o alcance de resultados satisfatórios. Assim, o combate à venda de votos acaba necessitando de políticas regionais e específicas, direcionadas para cada região e realidade social.

Nas cidades do interior da região Nordeste, por exemplo, encontram-se elevados índices de compras de votos, principalmente porque seus habitantes, em convívio constante com a miséria, com a fome e com a falta de água potável, parecem incapazes de fugir dessa realidade. Tais fatores sociais e regionais, invariavelmente, contribuem para a alienação do voto, mediante sua troca por bens ou produtos indispensáveis ao bem-estar humano, até mesmo para sua sobrevivência, o que permite que candidatos conquistem votos de maneira ilícita e oportunista.

A compra de votos nessa região sempre fez parte do cenário cultural, materializando-se na

doação de cesta básica, no financiamento de atendimento médico, na perfuração de poços artesanais, na promessa ou na manutenção de algum cargo comissionado. Qualquer retrospectiva histórica comprova tal afirmação.

Certamente, esse não é o espírito do republicanismo, em que os interesses pessoais não devem prevalecer sobre os interesses coletivos. Mas como exigir o espírito republicano de um cidadão se o Estado não lhe garante condições mínimas de vida, violando invariavelmente o preceito máximo da dignidade da pessoa humana?

Diante disso, conclui-se que, para impedir a venda de votos, torna-se necessário garantir uma distribuição de renda mais justa e direitos fundamentais mínimos aos cidadãos, municiando-os de condições, para que possam escolher, naturalmente, o caminho de não abrir mão de seu direito de participar das eleições em troca de benefícios criminosos oferecidos por aproveitadores da situação de fragilidade econômica e social brasileira. Em geral, o cidadão que vende seu voto encontra-se sem saída e sem esperança. Cabe ao Estado oferecer mecanismos às distorções correntes, proporcionando à população de regiões menos favorecidas mecanismos próprios e efetivos para que possam vislumbrar caminhos melhores.